



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 181/17

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO UM DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO – (1/1994). -----

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** -----

----- **UM** - Faz público, em cumprimento do disposto no artigo n.º 78.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número 1/1994, a requerimento de **António Alberto Choupina Pires, contribuinte fiscal n.º 234927836** proprietário do lote número **11**, inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo mil e dez** da Freguesias da Samil, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número **oitocentos e noventa e oito**, alvará emitido em nome de **Sociedade Vinícola das Beatas**, que titula a operação de loteamento urbano, com obras de urbanização de um prédio rústico sito na Zona das Cantarias, freguesia de Samil, que no seu todo confronta de norte com Armando Lourenço Bento e Jorge Flamínio Consciência, de Sul com Herdeiros de António Augusto Dias, de Nascente com Estrada Nacional duzentos e dezasseis e de Poente com Estrada Nacional Quinze, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Samil sob o artigo dois mil setecentos e cinquenta e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número quatrocentos e vinte e quatro.-----

----- **DOIS** – As alterações constantes desta alteração foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 11 de setembro de dois mil e dezassete. -----

----- **TRÊS** - O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condicionalismos técnicos contidos no PDM atualmente em vigor. -----

----- **QUATRO** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização.-----

----- **CINCO** - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

----- **SEIS** - As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

----- **SEIS PONTO UM** – Alteração à cláusula “**ONZE-DOIS**”, passando a constar:

----- “**Nos lotes quatro a dez poderão ser construídas moradias unifamiliares geminadas, compostas por cave, rés-do-chão e um andar, com uma área coberta que ao nível do rés-do-chão não poderá exceder cento e oitenta metros quadrados.** -----

----- No lote onze é permitida a construção de uma moradia unifamiliar geminada, compostas por subcave, cave, rés-do-chão e um andar. -----

-----SETE – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no art.º 78º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

----- REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017. -----

----- A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas. -----

CERTIDÃO

-----Emanuel Valter Fernandes de Moraes, Fiscal Municipal, certifica que nesta data, foram afixadas cópias do presente edital, sendo que uma o foi no Átrio dos Paços do Município. -----

BRAGANÇA e PAÇOS DO MUNICIPIO,

20 de setembro de 2017

